



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de UBERABA / 2ª Vara Cível da Comarca de Uberaba

PROCESSO Nº: 0033494-93.2013.8.13.0701

CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO: [Cartão de Crédito]

AUTOR: HELMO MARQUES BORGES e outros

RÉU/RÉ: ANTONIO PAIS DE OLIVEIRA e outros

DESPACHO

Vistos, etc!

Primeiramente, determino que a Gerência da Secretaria providencie a alteração da classe judicial para cumprimento de sentença.

Ademais, regularize-se a substituição dos procuradores conforme ID Num. 3310286403.

Defiro o pedido de ID Num. 8588013009.

Posto isso, proceda-se a penhora parcial do bem imóvel indicado (ID 8588013023), referente a 20% do imóvel objeto da matrícula 63.818, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Uberlândia - MG, mediante termo nos autos, do qual o requerido será intimado, pessoalmente, por via postal, ou na pessoa de seus advogados, e por este ato constituído depositário (art. 841 do CPC).

Sem prejuízo da imediata intimação do executado, cabe ao exequente providenciar, para presunção absoluta de conhecimento de terceiros, a respectiva averbação no registro competente, mediante apresentação de cópia do termo, independentemente de mandado judicial, conforme estabelecido no art. 844 do CPC.

Antes do cumprimento da expedição do termo, deverá a parte exequente informar nos autos o valor do débito atualizado, no prazo de dez dias.

Expeça-se. Intime-se. Cumpra-se, tudo com urgência.

UBERABA, data da assinatura eletrônica.

NELZIO ANTONIO PAPA JUNIOR



Juiz de Direito

Avenida Maranhão, 1580, Santa Maria, UBERABA - MG - CEP: 38050-470

ctk

